ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO Nº 252-16-CBMSC

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços referente ao Edital de Pregão Presencial nº 119-2015-CBMSC.

MUNICÍPIO/OBM BENEFICIADA: CBMSC				
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Protetor solar	12.244	Unidade	R$ 8,00

Fornecedor: **CORSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INDÚSTRIA LTDA**		
Endereço: Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 101		
CNPJ/MF: 09.531.045/0001-67	Bairro: Área industrial	CEP: 88.104-785
Município: São José	UF: SC	Telefone/FAX: (48) 3381-8400
Representante: Geflis Fernandes		CPF nº 036.627.958-09
E-mail: geflis@corsul.com.br ; denise@corsul.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3013-9	Conta: 17917-5
	Total da AF:	**R$ 97.952,00**

Dotação Orçamentária:	Fonte: 0111/100	Subação: 11910/11866	Item Orçamentário 3.3.90.30.09

ATENÇÃO:

1) emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome de **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros ou FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 no prazo de 10 (dez) dias;**

2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de SC e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;

3) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 119-2015-CBMSC**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

4) O fiscal do contrato é o 1º Ten BM Gabriel Barreto de Melo, Chefe do Centro de Suprimento e Patrimônio. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato;

5) A data de vigência desta autorização de fornecimento é a partir da data de sua assinatura à 22 de abril de 2017.

6) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMSC sito a Rua São José dos Operários, s/n – Bairro Areias – São José – Santa Catarina – CEP 88113-165, no horário compreendido entre 1300h e 1800h. **O prazo de entrega é até o dia 22 de fevereiro de 2017.**

Florianópolis, 22 de novembro de 2016.

Assinatura do Fornecedor

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Tenente-Coronel BM
Contratante

ANEXO ÚNICO

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
001	Protetor Solar	peças	Luvex UV	12.244	R$ 8,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1. Item 001 - Protetor Solar:

2.1.1. Protetor solar para a pele uso adulto e infantil;

2.1.1.1. Fator de Proteção no mínimo FPS 35, com proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com Fator de proteção UVA de, no mínimo, 1/3 do UVB.

2.1.1.2. Formulação OIL FREE, em forma de loção cremosa, não comedogênico, não formando comedões (cravos e espinhas), PABA FREE (não conter filtro químico) e conter Vitamina E.

2.1.1.3. O produto deve ser água resistente, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com suave perfume e sem corantes, com proteção de no mínimo 4 horas contra a radiação UVA e UVB, em conformidade com a Resolução RDC 30/12 da ANVISA.

2.1.1.4. O produto não deve conter repelente contra insetos e Dióxido de Titânio (agente branqueador).

2.1.2. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os documentos comprobatórios por laboratório credenciado pela ANVISA, conforme abaixo:

2.1.2.1 Registro do Produto na ANVISA, que pode ser através de cópia do registro no site e/ou cópia do Diário Oficial da União;

2.1.2.2 Laudo de comprovação do FPS 35 (UVB) ou superior;

2.1.2.3 Comprovação de que o produto tenha proteção UVA é de no mínimo, 1/3 do UVB; esta comprovação poderá ser feita através de laudo oficial e/ou rótulo do produto desde que o produto atenda o item 2.5.1.;

2.1.2.4 Laudo comprovando que o produto é hipoalergênico;

2.1.2.5 Laudo comprovando que o produto é dermatologicamente testado; e

2.1.2.6 Laudo comprovando a proteção de, no mínimo, 4 horas.

2.1.3. Embalagem e Acondicionamento: Embalagem individual: plástica (frasco ou bisnaga) com tampa flip-top e com capacidade de, no mínimo, 120ml. Embalagem intermediária: caixa de papelão.

2.1.4. Deverão estar impressos na embalagem, o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, e validade do produto, bem como apresentar as instruções de uso, precauções e composição do creme.

2.1.5. Validade do produto: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de fabricação. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 4 (quatro) meses da data de entrega.

2.1.6. Garantia: O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de 30 (trinta) dias a contar da aceitação do material entregue à contratante.

2.1.7. Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.